



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 751, terça-feira, 01 de agosto de 2017

### DECRETO Nº 29.448, de 31 de julho de 2017.

#### Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

**EXONERA**, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 31 de julho de 2017:

- Zaira Ruth Passig, para o cargo de Coordenador II.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 31/07/2017, às 18:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0970805** e o código CRC **425D41FD**.

### DECRETO Nº 29.455, de 31 de julho de 2017.

**Aprova a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 10/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.**

O Prefeito de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX e XII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 4º, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 10/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 2º Os procedimentos para a tramitação eletrônica do processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, são de obrigatória observância e devem ser praticados em todos os órgãos da Administração Pública Municipal, exceto Companhia Águas de Joinville - CAJ.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 01 de Agosto de 2017, e a tramitação eletrônica aplicar-se-á somente aos documentos fiscais emitidos a partir de 01 de janeiro de 2017, cujas notas de empenhos sejam relativas ao exercício 2017 e subsequentes.

Art. 4º Ficam revogados o artigo 14 e o inciso II, do parágrafo único, do art. 15, da Instrução Normativa Conjunta nº 001, de 20 de agosto de 2007, da Secretaria da Fazenda e Controladoria Geral, aprovada pelo Decreto nº 13.820, de 27 de agosto de 2007.

Art. 5º Fica revogada a partir de 01 de Agosto de 2017 a Instrução Normativa SEI nº 10/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, e o Decreto nº 28.017, de 07 de dezembro de 2016.

Udo Döhler  
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 31/07/2017, às 18:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0971132** e o código CRC **F04AABBA**.

## **DECRETO N° 29.452, de 31 de julho de 2017.**

### **Promove exoneração e nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

**EXONERA**, na Secretaria do Meio Ambiente, a partir de 24 de julho de 2017:

- José Augusto de Souza Neto, do cargo de Coordenador II Apoio Jurídico

**NOMEIA**, na Secretaria do Meio Ambiente, a partir de 25 de julho de 2017:

- José Augusto de Souza Neto, para o cargo de Coordenador I do Núcleo de Conselhos da Área de Apoio Jurídico;

- Laís Lessenko, para o cargo de Coordenador II da Área de Publicidade;

- Nádia Gorete Davet, para o cargo de Coordenador II da Área de Vistorias.

Udo Döhler  
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 31/07/2017, às 18:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0970993** e o código CRC **78142384**.

## PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.UEN

### PORTARIA Nº 17/2017

O Secretario de Habitação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.101 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de Janeiro de 2013,

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 185/2016, firmado entre o Município de Joinville e a empresa FOCO OPINIÃO E MERCADO LTDA, que tem por objeto execução do trabalho técnico social no Residencial Procurador Luiz Bernardo Wust Costa. Programa Minha casa Minha Vida, Convênio nº 370.678-09/2016.

Residencial Procurador Luiz Bernardo Wust Costa.

Fiscal Técnico: Vanessa Metz Kazeker

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII - comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Romeu de Oliveira, Secretário (a)**, em 31/07/2017, às 13:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0969614** e o código CRC **7A2DA4D5**.

## PORTARIA SEI - SPSO.GAB/SPSO.NAD

### PORTARIA Nº 030/2017

O Secretário da Subprefeitura da **Região Sudoeste**, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato nº 323/2014**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville- Subprefeitura Região Sudoeste e BC Máquinas Ltda - EPP, inscrita no CNPJ 18.855.158/0001-09, cujo objeto do contrato é a contratação de empresa para prestação de serviço de motoniveladora.

Fiscais:

Kleber Rosa – Matrícula nº 48458.

Samuel Augusto Vieira- Matrícula nº 48821.

Maria de Lourdes Pereira – Matrícula nº 24080.

Suplente:

Dione Rebello - Matrícula nº 21569.

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27220.

Jucemara Lino Maria Sestrem – Matrícula nº 32310.

Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação e tramites administrativos relacionados ao contrato:

Maria de Lourdes Pereira – Matrícula nº 24080.

Dione Rebello - Matrícula nº 21569.

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27220.

Mara Regina de Mattos - Matrícula nº 33576.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 016/2017  
Link SEI nº 0687569 - SPSO.GAB/SPSO.NAD,



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Vicente, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 01/08/2017, às 09:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0968875** e o código CRC **2FDA8B60**.

## PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NGP

### PORTARIA GABP Nº 131/2017 - DETRANS

#### Institui Comissão Fiscalização - Contrato nº 013/2017

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.973, de 17 de maio de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 013/2017, firmado entre o Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS e a empresa **Foot Comercial LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº 11.297.879/0001-73, **originado por meio do processo licitatório de Pregão nº 014/2017**, que possui por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de uniformes e equipamentos a serem utilizados exclusivamente pelos Agentes de Trânsito do Pelotão de Patrulhamento de Trânsito e Pelotão de Bicicletas do DETRANS.

#### A comissão fica assim constituída:

#### Fiscais Efetivos:

- Alexandre Roger Demaria, matrícula 572

- Cássia de Fátima Camargos de Oliveira, matrícula 714
- Adalberto Fock Junior, matrícula 444
- Mateus Lescowicz Neotti, matrícula 753
- Felipe Fernando Cardoso, matrícula 548

**Fiscais Suplentes:**

- Cláudio Martim Netto, matrícula 451
- Atanir Antunes, matrícula 45412

**Art. 2º** – Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação de serviço, conforme o processo de compra, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela unidade gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

VII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

VIII – propor abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência do contrato.

Joinville, 31 de julho de 2017.

**Bráulio César da Rocha Barbosa**



Documento assinado eletronicamente por **Glaucus Folster, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/07/2017, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0968147** e o código CRC **23595FE4**.

## PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NGP

### PORTARIA GABP N° 132/2017 - DETRANS

#### Institui Comissão Fiscalização - Contrato nº 014/2017

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.973, de 17 de maio de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 014/2017, firmado entre o Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS e a empresa **Calçados Kallucci de França Ltda** inscrita no CNPJ nº 65.677.890/0001-16, **originado por meio do processo licitatório de Pregão nº 014/2017**, que possui por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de uniformes e equipamentos a serem utilizados exclusivamente pelos Agentes de Trânsito do Pelotão de Patrulhamento de Trânsito e Pelotão de Bicycletas do DETRANS.

#### A comissão fica assim constituída:

#### Fiscais Efetivos:

- Alexandre Roger Demaria, matrícula 572
- Cássia de Fátima Camargos de Oliveira, matrícula 714
- Adalberto Fock Junior, matrícula 444

- Mateus Lescowicz Neotti, matrícula 753
- Felipe Fernando Cardoso, matrícula 548

**Fiscais Suplentes:**

- Cláudio Martim Netto, matrícula 451
- Atanir Antunes, matrícula 45412

**Art. 2º** – Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação de serviço, conforme o processo de compra, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela unidade gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- VII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- VIII – propor abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência do contrato.

Joinville, 31 de julho de 2017.

**Bráulio César da Rocha Barbosa**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Glaucus Folster, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/07/2017, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0968200** e o código CRC **15F06F45**.

## **PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NGP**

### **PORTARIA GABP N° 133/2017 - DETRANS**

#### **Institui Comissão Fiscalização - Contrato nº 015/2017**

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.973, de 17 de maio de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 015/2017, firmado entre o Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS e a empresa **Bona Gente Comercial LTDA** - inscrita no CNPJ nº 01.150.822/0001-11, **originado por meio do processo licitatório de Pregão nº 014/2017**, que possui por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de uniformes e equipamentos a serem utilizados exclusivamente pelos Agentes de Trânsito do Pelotão de Patrulhamento de Trânsito e Pelotão de Bicycletas do DETRANS.

**A comissão fica assim constituída:**

**Fiscais Efetivos:**

- Alexandre Roger Demaria, matrícula 572

- Cássia de Fátima Camargos de Oliveira, matrícula 714
- Adalberto Fock Junior, matrícula 444
- Mateus Lescowicz Neotti, matrícula 753
- Felipe Fernando Cardoso, matrícula 548

**Fiscais Suplentes:**

- Cláudio Martim Netto, matrícula 451
- Atanir Antunes, matrícula 45412

**Art. 2º** – Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação de serviço, conforme o processo de compra, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela unidade gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

VII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

VIII – propor abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência do contrato.

Joinville, 31 de julho de 2017.

**Bráulio César da Rocha Barbosa**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Glaucus Folster, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/07/2017, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0968224** e o código CRC **067A9078**.

## **PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD**

### **PORTARIA nº. 159/2017**

Altera representante da Portaria nº 59/2015 – Comissão de Monitoramento e Avaliação

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

### **RESOLVE**

Art. 1º Fica alterado o representante da Portaria nº 59/2015 – Gabinete para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme segue:

Representante Neide Mary Camacho Solon pelo representante Deyvid Inácio Espíndola Luz.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Vagner Ferreira de Oliveira**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 01/08/2017, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0972941** e o código CRC **74C45069**.

**PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD****PORTARIA nº. 160/2017**

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização da Contratação Direta nº 19/2017

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

**RESOLVE**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização da Contratação Direta nº 19/2017, firmada entre o Município de Joinville, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa MPS DISTRIBUIDORA MERCANTIL LTDA, cujo objeto é a **aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades das Unidades da proteção social básica - SAS, localizados no**

**município de Joinville, na forma do Termo de Dispensa de Licitação SEI nº 0957719/2017 – SAP.USU.ADI.**

Titular: Francielle Deluca Rosa – Matrícula: 40.390

Titular: Estefânia Rosa Basi de Souza – Matrícula: 37.487

Titular: Carlos César Marques – Matrícula: 28.884

Suplente: Ariel Vieira – Matrícula 48621

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto do prestador de serviço que estiver sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações do prestador de serviço;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do Termo de Referência e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do Termo de Dispensa SEI nº 0606863, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Termo de Referência e

o ato licitatório;

VIII - propor aplicação das sanções administrativas à prestadora de serviço, em virtude de inobservância ou desobediência ao Termo de Referência.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Vagner Ferreira de Oliveira**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 01/08/2017, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0973630** e o código CRC **7474CE25**.

**PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD**

**PORTARIA nº. 161/2017**

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 205/2017

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

## RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato 205/2017, firmada entre o Município de Joinville – Secretaria de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social, e a empresa L&E Comércio Varejista Ltda - EPP, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios em geral, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville, na forma de Pregão Eletrônico nº 008/2017.

Titular: Carlos César Marques – Matrícula: 28.884

Titular: Valnei Rogério Bérnago – Matrícula: 20.047

Titular: Rosângela Betencourt – Matrícula: 22.150

1º Suplente: Marcos Venícius de Oliveira – Matrícula: 46.071

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Vagner Ferreira de Oliveira**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 01/08/2017, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0973675** e o código CRC **D2BD14EF**.

**PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD****PORTARIA n.º. 162/2017**

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização da Contratação Direta nº 67/2017

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

**RESOLVE**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização da Contratação Direta nº 67/2017, firmada entre o Município de Joinville e a empresa Certificadora Itajaí Eireli, cujo objeto é a contratação dos serviços de Certificados Digitais: 03 (três) Certificados Digitais e-CNPJ, do tipo A1, com validade de 01 (um) ano, **na forma do Termo de Dispensa de Licitação SEI nº 0969605/2017 - SAP.USU.ADI.**

Titular: Daniele Lindner de Oliveira – Matrícula 45.399

Titular: Tiana Carolina Mendes – Matrícula: 28.452

Titular: Marcos Venícius de Oliveira – Matrícula 46.071

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto do prestador de serviço que estiver sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações do prestador de serviço;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do Termo de Referência e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do Termo de Dispensa informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Termo de Referência e o ato licitatório;

VIII - propor aplicação das sanções administrativas à prestadora de serviço, em virtude de inobservância ou desobediência ao Termo de Referência.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Vagner Ferreira de Oliveira**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 01/08/2017, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0973708** e o código CRC **06E7F0C2**.

---

## **EDITAL SEI Nº 0968484/2017 - DETRANS.UNO**

Joinville, 31 de julho de 2017.

### **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(S) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8790 814 / 2017**

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8790 815 / 2017**

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8793 314 / 2017**

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDUARDO BARTNIAK FILHO  
AUTORIDADE DE TRÂNSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO  
COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8790 816 / 2017**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO  
COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8793 315 / 2017**

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

**Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 0968487.**

EDUARDO BARTNIAK FILHO  
AUTORIDADE DE TRÂNSITO



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Bartniak Filho, Servidor (a) Público (a)**, em 01/08/2017, às 08:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0968484** e o código CRC **B2B18AD2**.

**EXTRATO SEI N° 0970768/2017 - HMSJ.UAD.ALI**

Joinville, 31 de julho de 2017.

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação n° 800131/2017, destinada a Aquisição Emergencial de Medicamento Nimodipino 30mg. FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 02.816.696/0001-54. VALOR TOTAL: R\$ 529,20 (Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Vinte Centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: n° 47001.10.302.6.2.1137.3.3.90.00.00, Código reduzido: 533. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA DISPENSA: 31/07/2017.

**Rodrigo Machado Prado****Diretor Executivo**

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/08/2017, às 09:39, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0970768** e o código CRC **27E4E0D3**.

**EXTRATO SEI N° 0970011/2017 - HMSJ.UAD.ALI**

Joinville, 31 de julho de 2017.

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº 800130/2017, destinada a Aquisição Emergencial de Medicamento Metoprolol Ampolas. FORNECEDOR: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51. VALOR TOTAL: R\$ 5.737,50 (Cinco Mil, Setecentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 47001.10.302.6.2.1137.3.3.90.00.00, Código reduzido: 533. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA DISPENSA: 31/07/2017.

**Rodrigo Machado Prado**

**Diretor Executivo**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/08/2017, às 09:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0970011** e o código CRC **FB575279**.

**EXTRATO SEI Nº 0969996/2017 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 31 de julho de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Termo de Rescisão ao Contrato n° 235/2011, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social** e a empresa contratada **PAULO BEZ BATTI - O COMERCIANTE ME**, que versa sobre a locação de veículo, na forma do edital de Pregão Eletrônico n° 122/2011. O Município **rescinde** amigavelmente o contrato, a partir de 08 de agosto de 2017, em virtude da emissão dos contratos n° 191/2017 (FMAS) e 192/2017 (SAS), objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos. Em conformidade ao memorando SEI n° 0959197 - SAS.UAF e a carta de anuência, documento SEI n° 0959182.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/07/2017, às 17:54, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 31/07/2017, às 18:40, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0969996** e o código CRC **646425DF**.

### EXTRATO SEI N° 0969753/2017 - HMSJ.UAD.ALI

Joinville, 31 de julho de 2017.

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação n° 800129/2017, destinada a Contratação de Empresa Seguradora para o veículo Doblô Elx. 1.8, 4P, Marca Fiat – Placa MRF-5212, gasolina, ano/modelo 2005, com número de patrimônio n° 780. FORNECEDOR: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, Inscrita sob o CNPJ/MF n° 61.198.164/0001-60. VALOR TOTAL: R\$ 923,39 (novecentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: N° 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F:238 Código reduzido: 532. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA DISPENSA: 31/07/2017.

**Rodrigo Machado Prado**

## Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/08/2017, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0969753** e o código CRC **BF2C2B4F**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0969426/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº **152/2017**, celebrada entre a Secretaria de Educação e a empresa contratada **APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, que versa a aquisição de materiais de construção - artefatos de cimento - destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, emitida em 24/07/2017, no valor de R\$ 78.896,00 (setenta e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/07/2017, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 31/07/2017, às 18:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0969426** e o código CRC **0A653573**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0969349/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento n° **151/2017**, celebrada entre a Secretaria de Educação e a empresa contratada **APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, que versa a aquisição de materiais de construção - artefatos de cimento - destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, emitida em 24/07/2017, no valor de R\$ 11.325,00 (onze mil, trezentos e vinte e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/07/2017, às 17:54, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 31/07/2017, às 18:40, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0969349** e o código CRC **20F4120F**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0968142/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 31 de julho de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Contrato n° **210/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação** e a empresa contratada **A.R. Materiais de Construção Ltda EPP**, que versa a **aquisição de materiais de construção, de madeira para construção, portas e afins, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville**, na forma e condições estabelecidas no edital de **Pregão Eletrônico n° 073/2016**, assinado em **28/07/2017** com a vigência até 31 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 306.945,60 (trezentos e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/07/2017, às 17:54, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 31/07/2017, às 18:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0968142** e o código CRC **253CC7DB**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0968171/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 31 de julho de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Contrato nº **211/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação** e a empresa contratada **Apoio Materiais de Construção Ltda EPP**, que versa a **aquisição de materiais de construção, de madeira para construção, portas e afins, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville**, na forma e condições estabelecidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 073/2016**, assinado em **28/07/2017**, com a vigência até 31 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 277.648,00 (duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/07/2017, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 31/07/2017, às 18:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0968171** e o código CRC **E761C053**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0968191/2017 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 31 de julho de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Contrato n° **212/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação** e a empresa contratada **Aviz Comércio de Material de Construção Ltda EPP**, que versa a **aquisição de materiais de construção, de madeira para construção, portas e afins, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville**, na forma e condições estabelecidas no edital de **Pregão Eletrônico n° 073/2016**, assinado em **28/07/2017**, com a vigência até 31 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 377.784,00 (trezentos e setenta e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/07/2017, às 17:54, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 31/07/2017, às 18:40, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0968191** e o código CRC **890CD6A3**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0968383/2017 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 31 de julho de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Contrato n° **136/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação** e a empresa contratada **Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda**, que versa a aquisição de brinquedos para área externa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico FNDE n.º 05/2016, assinado em **18/07/2017**, com a vigência até 31 de dezembro de 2017, no valor de R\$

285.480,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/07/2017, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 31/07/2017, às 18:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0968383** e o código CRC **58E99B19**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0969863/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 31 de julho de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Contrato nº **219/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria do Meio Ambiente** e a empresa contratada **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - ARIS**, que versa a atividade administrativa de regulação e fiscalização da prestação de serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Joinville, assinado em **31/07/2017**, com a vigência de de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/07/2017, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 31/07/2017, às 18:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0969863** e o código CRC **750CB199**.

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI N° 0970589/2017 - SAP.USU.ADI

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade de Licitação n° **156/2017**, destinada a **Contratação da Liga Joinvilense de Futebol – Planejamento, organização, execução e arbitragem das competições de futebol amador de Joinville no ano de 2017. Fornecedor: LIGA JOINVILENSE DE FUTEBOL. Valor Total: R\$ 74.790,00.** Fundamento legal: art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores - Parecer Jurídico SEI n° 0969322, de 31 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/07/2017, às 17:59, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 31/07/2017, às 18:48, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0970589** e o código CRC **2C2DDC2F**.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0971143/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 31 de julho de 2017.

**Contrato: 221/2016** (assinado em **06/09/2016**).

**2º Termo Aditivo PRORROGANDO** o Contrato por mais 12 (doze) meses, vindo a vencer em **06/09/2018**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade desta Secretaria na continuidade dos serviços, conforme solicitação através do **MEMORANDO SEI N° 0927243/2017 - SES.UCC.AGT**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **06/09/2017**.. Termo assinado em 31/07/2017.

**Objeto:** Aquisição de vale-transporte urbano para servidores do município de Joinville, vinculados a

Secretaria de Saúde, na forma da **Inexigência nº. 180/2016.**

**Empresa: Gidion Transporte e Turismo Ltda.**

**Verba:** 356 – 46002.10.122.1.2.1135.3.3.90.00 – 102



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/07/2017, às 22:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0971143** e o código CRC **E73FBF24**.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0968338/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 31 de julho de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **2º** Termo Aditivo do Contrato nº **364/2015**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação** e a empresa contratada **BW ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, que versa sobre a locação de imóvel para a instalação do depósito de materiais (diversos) da Secretaria de Educação, na forma da Dispensa de Licitação nº 069/2015. O Município adita o contrato prorrogando o prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando o vencimento para o dia 08/09/2018. Justifica-se para o bom funcionamento operacional logístico desta Secretaria, a fim de centralizar e organizar o fluxo logístico, devido ao elevado número de prédios educacionais no Município. Em conformidade com o memorando nº 0911303 - SED.UAE e Justificativa nº 0911254 - SED.UAE.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/07/2017, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 31/07/2017, às 18:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0968338** e o código CRC **ACECD707**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0968422/2017 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 31 de julho de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 5º Termo Aditivo do Contrato n° **330/2016**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana** e a empresa contratada **INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, que versa sobre a contratação de empresa de engenharia para recapeamento das ruas: Rio Velho, Átila Urban, Espigão, João Luiz de Miranda Coutinho, Alcântara, Ponte Serrada, Dr. Júlio de Mesquita Filho, Das Cegonhas, Minas Gerais, Marechal Hermes trecho 1, Marechal Hermes trecho 2, Manoel Silveira, Presidente Campo Salles e Arthur Baechtold, referente ao 1º Financiamento BADESC Cidades II, na forma da Dispensa de Licitação n° 212/2016. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 07 (sete) meses, a contar da assinatura deste. Justifica-se para que o município tenha tempo hábil para proceder o encaminhamento da medição final, efetuar o pagamento à contratada, elaborar os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, assim como fazer a prestação de contas do convênio junto ao BADESC. Em conformidade com o memorando SEI n° 0888645 - SEINFRA.UNP e n° 0890340 - SEINFRA.UCG..



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/07/2017, às 17:54, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 31/07/2017, às 18:40, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0968422** e o código CRC **9240AC01**.

**AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0956337/2017 - SAP.UPR**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico n° 107/2017, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais para fabricação de galerias em concreto, e também para a manutenção de vias públicas pelas subprefeituras, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus

respectivos itens e valores unitários, quais sejam: APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP: ITEM 02 - R\$ 5,84, ITEM 08 - R\$ 3,20, ITEM 13 - R\$ 3,20, ITEM 14 - R\$ 3,83.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/07/2017, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 28/07/2017, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0956337** e o código CRC **5CD04A28**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0956312/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 107/2017, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais para fabricação de galerias em concreto, e também para a manutenção de vias públicas pelas subprefeituras, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP: ITEM 03 - R\$ 8,85, ITEM 05 - R\$ 14,02, ITEM 07 - R\$ 53,41, ITEM 11 - R\$ 32,91.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/07/2017, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 28/07/2017, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0956312** e o código CRC **96BBFD23**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0959366/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão

Eletrônico nº 107/2017, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais para fabricação de galerias em concreto, e também para a manutenção de vias públicas pelas subprefeituras, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: A.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP: ITEM 09 - R\$ 3,79.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/07/2017, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 28/07/2017, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0959366** e o código CRC **97848808**.

#### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0956364/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 107/2017, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais para fabricação de galerias em concreto, e também para a manutenção de vias públicas pelas subprefeituras, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP: ITEM 01 - R\$ 5,77, ITEM 04 - R\$ 21,48, ITEM 06 - R\$ 32,90, ITEM 10 - R\$ 14,03, ITEM 12 - R\$ 53,42.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/07/2017, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 28/07/2017, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0956364** e o código CRC **E91E3842**.

#### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0957985/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 251/2016 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 655901 , resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender a demanda das Unidades Escolares (escolas e CEIs), sede, depósito e Bibliotecas Municipais, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA, ITEM 03 - R\$ 6,85.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/07/2017, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 28/07/2017, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0957985** e o código CRC **E408BF35**.

#### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0957986/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 251/2016 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 655901 , resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender a demanda das Unidades Escolares (escolas e CEIs), sede, depósito e Bibliotecas Municipais, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP, ITEM 01 - R\$ 5,74, ITEM 02 - R\$ 5,74, ITEM 04 - R\$ 5,74, ITEM 07 - R\$ 0,08, ITEM 12 - R\$ 11,60, ITEM 16 - R\$ 41,50.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/07/2017, às 17:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 28/07/2017, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0957986** e o código CRC **7588E07C**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0948421/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico n° 251/2016 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil n° 655901 , resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender a demanda das Unidades Escolares (escolas e CEIs), sede, depósito e Bibliotecas Municipais, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: FERNANDO DE AVIZ EPP, ITEM 05 - R\$ 14,69, ITEM 06 - R\$ 0,37, ITEM 09 - R\$ 36,19, ITEM 10 - R\$ 2,39, ITEM 11 - R\$ 5,94, ITEM 13 - R\$ 1,43, ITEM 14 - R\$ 1,79, ITEM 15 - R\$ 1,80.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/07/2017, às 17:26, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 28/07/2017, às 15:10, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0948421** e o código CRC **200B5D5E**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0958147/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação da Concorrência n° 060/2017, resolve registrar os preços para futura e eventual **contratação de serviço de "limpa-fossa", consistindo na limpeza de conjunto de fossas, filtros, caixas de gordura, e desentupimento de tubulações, localizados em diversas unidades educacionais, Biblioteca Pública, sede da Secretaria de Educação e depósito da Secretaria de Educação**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da empresa e seu valor: Biovetor Serviços Especializados Eireli EPP - R\$ 334.996,00.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/07/2017, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 28/07/2017, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0958147** e o código CRC **953B1BB1**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0954989/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 240/2016 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 654625, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar (armário modular e armário alto com duas portas) para as unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville/SC, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivos itens e valores unitários, quais sejam: SUPRIMÓVEIS EIRELI EPP, ITEM 02 - R\$ 250,00 e ITEM 04 - R\$ 250,00.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/07/2017, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 28/07/2017, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0954989** e o código CRC **2169A50B**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0955013/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 240/2016 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 654625, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar (armário modular e armário alto com

duas portas) para as unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville/SC, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivos itens e valores unitários, quais sejam: MM SÃO JOSÉ LTDA ME, ITEM 01 - R\$ 308,99 e ITEM 03 - R\$ 308,99.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/07/2017, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 28/07/2017, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0955013** e o código CRC **095DC4FF**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0937816/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do Pregão Eletrônico nº 076/2017 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 672796, resolve registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para atender a demanda da Administração Direta do Município de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivos itens e valores unitários, quais sejam: VERDESAN COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA – ME - ITEM 04 - R\$ 2,35, ITEM 10 - R\$ 4,34, e ITEM 14 - R\$ 53,99.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/07/2017, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 28/07/2017, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0937816** e o código CRC **ACCF6BC3**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0937767/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do Pregão Eletrônico nº 076/2017 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 672796, resolve registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para atender a demanda da Administração Direta do Município de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivos itens e valores unitários, quais sejam: PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - EPP, ITEM 01 - R\$ 3,45, ITEM 05 - R\$ 2,00, e ITEM 06 - R\$ 1,40.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/07/2017, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 28/07/2017, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0937767** e o código CRC **FDA3333F**.

#### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0937789/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do Pregão Eletrônico nº 076/2017 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 672796, resolve registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para atender a demanda da Administração Direta do Município de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivos itens e valores unitários, quais sejam: BRIOJARAGUÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA - EPP - ITEM 03 - R\$ 1,12, ITEM 07 - R\$ 1,75, ITEM 08 - R\$ 1,75, ITEM 09 - R\$ 1,75, e ITEM 13 - R\$ 3,35.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/07/2017, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 28/07/2017, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0937789** e o código CRC **C8714C4A**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0961855/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 115/2017 e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 676607 destinado à contratação de empresa para o serviço de organização e execução do Seminário de Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo item e valor global, qual seja: **ILHA DOS SABORES GASTRONOMIA E EVENTOS EIRELI - ME**, no valor global de R\$ 19.000,00.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/07/2017, às 09:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 28/07/2017, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0961855** e o código CRC **7EFFE14F**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0961695/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 036/2017 e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 664893 destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de mobiliário em geral para atender as necessidades de sua sede e unidades da Secretaria de Assistência Social, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: **FARIAS E FARIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. EPP**, ITEM 06 - R\$ 179,50, ITEM 08 - R\$ 208,00, ITEM 09 - R\$ 201,99, ITEM 23 - R\$ 550,00; **FERNANDO DE AVIZ EPP**, ITEM 11 - R\$ 444,98, ITEM 27 - R\$ 1.791,67; **FLEXFORMA COMERCIAL DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO**, ITEM 04 - R\$ 299,00; **GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME**, ITEM 13 - R\$ 160,00; **GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA**, ITEM 07 - R\$ 76,00, ITEM 15 - R\$ 293,00, ITEM 18 - R\$ 350,00, ITEM 22 - R\$ 340,00 e ITEM 24 - R\$ 75,00.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/07/2017, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 28/07/2017, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0961695** e o código CRC **A87B595F**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0962114/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 015/2017, e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 663692, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender a demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: FERNANDO DE AVIZ EPP: ITEM 10 - R\$ 0,39, ITEM 25 - R\$ 2,65; SATELITE COMERCIAL LTDA EPP: ITEM 21 – R\$ 1,39.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/07/2017, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 28/07/2017, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0962114** e o código CRC **54229FB6**.

## COMUNICADO SEI Nº 0957710/2017 - SEGOV.UAD

Joinville, 25 de julho de 2017.

**Ofício nº 05/2017 – DG**

Assunto: Diárias concedidas aos Vereadores no mês de junho/2017.

Autorizamos a publicação no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville** das informações referente às diárias concedidas aos vereadores da Câmara de Vereadores de Joinville referente ao mês de junho/2017, conforme dispõe o art.5º da Lei nº 5.437, de 12 de fevereiro de 2006.

**Vereador:** Claudio Aragão - PMDB

**Destino:** Florianópolis e São José - SC

**Data da saída:** 01/06/2017 – 10h

**Data de retorno:** 02/06/2017 – 16h

**Motivo da viagem:** Dia 01/06 – 15h - Reunião no gabinete do Sr. Valmir Comin, na Secretaria de Estado da Assistência Social, juntamente com o Deputado Estadual Carlos Chiodini. Assunto: Apresentar e sugerir melhorias em ações de assistência social na região de Joinville; Dia 02/06 – 9h - Reunião com o Sr. Vânio Dalmarco, Secretário Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito de São José. Assunto: Assimilar e compreender modelo adotado pela Prefeitura de São José para o uso de voluntários em sistema de videomonitoramento; 11h30 - Visita à Associação de Pessoas com Deficiência em Santa Catarina APEDESC, entidade que possui convênio com o Município de São José para trabalho voluntário em sistema de videomonitoramento.

**Vereador:** Fernando Krelling - PMDB

**Destino:** Florianópolis - SC

**Data da saída:** 06/06/2017 – 9h

**Data de retorno:** 06/06/2017 – 17h

**Motivo da viagem:** Audiência com o Senhor Paulo Henrique Hemm (Comandante Geral da Polícia Militar do Estado), agendada para o dia 06/06 às 13h horas a fim de debater as solicitações da Polícia Militar SC, no que tange à segurança na Arena Joinville.

**Comissão de Saúde, Assistência e Previdência Social**

**Vereadores:** Maurício Peixer - PR e Rodrigo Fachini- PMDB

**Destino:** Florianópolis - SC

**Data da saída:** 06/06/2017 – 19h

**Data de retorno:** 07/06/2017 – 17h

**Motivo da viagem:** Representar a Comissão de Saúde, Assistência e Previdência Social em audiência com o Senhor Vicente Caropreso (Secretário de Estado da Saúde), agendada para o dia 07/06 às 8h horas a fim de discutirem sobre a compra de remédios que hoje estão em falta na Farmácia Escola, a aquisição de equipamento de ressonância para o município de Joinville e, também, sobre novos recursos financeiros destinados ao Hospital Municipal São José. Agenda dos Vereadores às 13h30 com os Deputados Estaduais membros da Comissão de Saúde da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina a fim de solicitar-lhes emendas destinando verbas a Joinville.

**Vereador:** Mauricinho Soares- PMDB

**Destino:** Florianópolis - SC

**Data da saída:** 06/06/2017 – 20h

**Data de retorno:** 07/06/2017 – 18h

**Motivo da viagem:** Dia 07/06, às 9h - Acompanhar a Comissão de Saúde da Câmara de Vereadores de Joinville em audiência com o Secretário de Estado de Saúde, Sr. Vicente Caropreso, na sede da Secretaria de Saúde, para tratar sobre a falta de medicamentos; 13h30 - Acompanhar a Comissão em reunião com a Comissão de Saúde da Assembleia Legislativa de Santa Catarina.

**Vereador:** Natanael Jordão - PSDB

**Destino:** Florianópolis - SC

**Data da saída:** 06/06/2017 – 19h

**Data de retorno:** 07/06/2017 – 17h

**Motivo da viagem:** Participar a convite da Comissão de Saúde, Assistência e Previdência Social da audiência com o Secretário Vicente Caropreso, agendada para o dia 07/06 às 8h a fim de discutir sobre a compra de remédios que hoje estão em falta na Farmácia Escola, a aquisição de equipamentos de ressonância para o município de Joinville e também sobre novos recursos financeiros destinados ao Hospital Municipal São José. Às 13h30 horas, audiência com os Deputados Estaduais membros da Comissão de Saúde da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina a fim de solicitar-lhes Emendas ao orçamento do Governo do Estado destinando Verbas a Joinville.

**Vereador:** Claudio Aragão - PMDB

**Destino:** Florianópolis - SC

**Data da saída:** 06/06/2017 – 19h

**Data de retorno:** 07/06/2017 – 17h

**Motivo da viagem:** Acompanhar a Comissão de Saúde, Assistência e Previdência Social em audiência com o Senhor Vicente Caropreso (Secretário de Estado da Saúde), agendada para o dia 07/06 às 8h horas a fim de discutirem sobre a compra de remédios que hoje estão em falta na Farmácia Escola, a aquisição de equipamento de ressonância para o município de Joinville e, também, sobre novos recursos financeiros destinados ao Hospital Municipal São José,

principalmente por ser este parlamentar o autor da Moção 333/2017, que solicita a aquisição de aparelhos de ressonância magnética para os hospitais públicos de Joinville. Às 13h30 horas, audiência com os Deputados Estaduais membros da Comissão de Saúde da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina a fim de solicitar-lhes emendas ao Orçamento do Governo do Estado destinando verbas a Joinville.

**Vereador:** Odir Nunes - PSDB

**Destino:** Florianópolis - SC

**Data da saída:** 07/06/2017 – 6h

**Data de retorno:** 07/06/2017 – 17h

**Motivo da viagem:** Representar a Comissão de Saúde, Assistência e Previdência Social em audiência com o Senhor Vicente Caropreso (Secretário de Estado da Saúde), agendada para o dia 07/06 às 8h a fim de discutirem sobre a compra de remédios que hoje estão em falta na Farmácia Escola, a aquisição de equipamento de ressonância para o município de Joinville e, também, sobre novos recursos financeiros destinados ao Hospital Municipal São José. Às 13h30 horas, os vereadores agendaram com os Deputados Estaduais, membros da Comissão de Saúde da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, a fim de solicitar emendas ao orçamento do Governo do Estado destinando verbas a Joinville.

**Vereador:** Claudio Aragão - PMDB

**Destino:** Florianópolis - SC

**Data da saída:** 13/06/2017 – 19h

**Data de retorno:** 14/06/2017 – 14h

**Motivo da viagem:** Dia 14/06 – 8h30 - Reunião com a Deputada Estadual Dirce Heiderscheidt e Associação Catarinense de Mountain Bike. Assunto: Assimilar e dirimir aspectos relacionados à regulamentação e realização de eventos de Mountain Bike na região de Joinville; 10h - Reunião com Deputada Dirce Heiderscheidt e Associação Fraterna Arca da Aliança. Assunto: Realização de evento de âmbito nacional a ocorrer no município de Joinville em julho de 2018.

**Vereador:** Wilson Paraíba - PSB

**Destino:** Florianópolis - SC

**Data da saída:** 20/06/2017 – 19h30

**Data de retorno:** 21/06/2017 – 17h

**Motivo da viagem:** Participar da Audiência Pública: Orçamento Regionalizado Impositivo - Sim ou Não. No dia 21 de junho de 2017 às 9 horas no Plenarinho Deputado Paulo Stuart Wright na Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina. Esta audiência é destinada a promover a discussão da aprovação ou não do Projeto de Lei Complementar N° 41/2016, que regulamenta o Art. 120-B da Constituição do Estado, que diz: "É de execução impositiva a programação constante da Lei Orçamentária Anual relativa às prioridades estabelecidas nas audiências públicas regionais, nos termos da lei complementar".

**Comissão de Participação Popular e Cidadania**

**Vereadores:** Tânia Larson - SD e Richard Harrisson - PMDB

**Destino:** Florianópolis - SC

**Data da saída:** 22/06/2017 – 7h30

**Data de retorno:** 22/06/2017 – 14h

**Motivo da viagem:** Participação na Audiência Pública promovida pela OAB na ALESC às 10h, para tratar do Sistema Prisional de Joinville. Haja vista que a discussão desse tema foi iniciada aqui pela Comissão de Participação Popular, é deveras importante a participação de representantes desta Comissão na Audiência Pública realizada na ALESC para continuidade das discussões.

**Vereador:** Richard Harrison – PMDB

**Destino:** Brasília - SC

**Data da saída:** 26/06/2017 – Conforme disponibilidade de voo

**Data de retorno:** 29/06/2017 – Conforme disponibilidade de voo

**Motivo da viagem:** Agenda dia 27/06 – 9h - Visita à liderança do PMDB - Local: Salão Verde, Edifício Principal da Câmara dos Deputados; 11h - Reunião com o Deputado Federal Ronaldo José Benedet - Pauta: Buscar apoio para deliberar sobre pleitos a serem tratados nas demais visitas - Local: Câmara dos Deputados; 16h - Audiência com o Superintendente de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas, Alexandre Porto - Pauta: Manutenção dos trilhos que cortam as ruas da cidade de Joinville - Local: Sede na ANTT; Dia 28/06 – 11h - Audiência com o Ministro da Justiça e Segurança Pública, Torquato Jardim - Pauta: Modelo de execução penal de Santa Catarina, com ênfase em Joinville - Local: Ministério da Justiça; 16h - Audiência com o Diretor do Denatran, Sr. Elmer Coelho Vicenzi - Pauta: Lei do Desmanche (12.977/2014) - Local: Gabinete do Denatran, Ministério das Cidades; 17h30 - Audiência com o Ministro da Saúde Ricardo Barros - Pauta: Revisão do protocolo da Hipertensão Pulmonar - Local: Ministério da Saúde; Dia 29/06 – 10h - Reunião com o Deputado Federal Mauro Mariani - Pauta: Buscar apoio nos pleitos solicitados nas demais visitas - Local: Câmara dos Deputados.

**Vereador:** Natanael Jordão - PSDB

**Destino:** Florianópolis - SC

**Data da saída:** 28/06/2017 – 7h

**Data de retorno:** 28/06/2017 – 17h

**Motivo da viagem:** Reunião no Gabinete do Deputado Estadual Patrício Destro às 10h30 na ALESC em Florianópolis. Assunto: Diz respeito a Emenda para compra de viatura para a Base da Polícia Militar no Bairro Paranaguamirim.

**Vereador:** Wilson Paraíba - PSB

**Destino:** Florianópolis - SC

**Data da saída:** 28/06/2017 – 19h

**Data de retorno:** 29/06/2017 – 15h

**Motivo da viagem:** Dia 29/06 - 8h30 - Reunião com o Secretário Carlos Chiodini, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Sustentável. Assunto: Assimilar e dirimir aspectos relacionados ao PRODEC - Programa de Desenvolvimento da Empresa Catarinense. Às 10h - Reunião com Sr. Joaquim Coelho Lemos, da Fundação Nova Vida. Assunto: Organização de eventos comunitários no Município de Joinville. Às - 11h - Reunião com Secretário de Estado da defesa Civil Sr. Rodrigo Moratelli. Assunto: Obras no sistema de drenagem da região das ruas Odilon Rocha Ferreira e Montezuma de Carvalho.

**Vereador:** Mauricinho - PMDB

**Destino:** Rio de Janeiro - RJ

**Data da saída:** 29/06/2017 – Conforme disponibilidade de voo

**Data de retorno:** 30/06/2017 – Conforme disponibilidade de voo

**Motivo da viagem:** Acompanhar a Comissão de Legislação, Justiça e Redação em decorrência de reunião realizada dia 29/05/2017. Pauta: Pesquisa e estudo acerca do funcionamento do aplicativo de táxi em funcionamento no Município do Rio de Janeiro, visando ampliar o conhecimento para deliberação de projeto de leis acerca deste assunto, que estão em trâmite nessa comissão. Foram convidados para compor a Comitativa, membros da SEINFRA, cujo custo da viagem foi por conta daquele órgão do Poder Executivo. Para o dia 29/06 agenda com o Sindicato dos Taxistas e dia 30/06 reunião da Secretaria Municipal de Transporte do Rio de Janeiro.

### **Comissão de Legislação, Justiça e Redação**

**Vereadores:** Maurício Peixer - PR e Fábio Dalonso - PSD

**Destino:** Rio de Janeiro - RJ

**Data da saída:** 29/06/2017 – Conforme disponibilidade de voo

**Data de retorno:** 30/06/2017 – Conforme disponibilidade de voo

**Motivo da viagem:** Conforme deliberado na Reunião da Comissão de Legislação, realizada em 29/05/2017. Pauta: Pesquisa e estudos acerca do funcionamento do aplicativo de táxi em funcionamento no Município do Rio de Janeiro, visando ampliar o conhecimento para deliberação de projetos de leis acerca deste assunto, que estão em trâmite nessa comissão. Foram convidados para compor a Comitativa, membros da SEINFRA, cujo custo da viagem é por conta daquele órgão do Poder Executivo. Para o dia 29 está agendado com o Sindicato dos Taxista e para o dia 30 reunião da Secretaria Municipal de Transportes do Rio de Janeiro.

**Fernando Krelling**

**Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 31/07/2017, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0957710** e o código CRC **337B5C35**.

## DECISÃO SEI N° 0944576/2017 - SES.UAP.NAT

Joinville, 20 de julho de 2017.

*Requerimento Administrativo n° 088/2017/NAT*

*Solicitante: E. D. S.*

*Órgão/Unidade de origem: Hospital Regional Hans Dieter Schmidt*

Diante da solicitação de arquivamento do Requerimento Administrativo, advinda da Gerência da Regulação, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 0944423) e, em consequência, determino, com fundamento no art. 12, *caput*, do Decreto nº 26.981/2016, o **ARQUIVAMENTO** da solicitação formulada pelo usuário E. D. S., assistido pelo Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, que objetivava a realização de cateterismo cardíaco.

Comunique-se.

**Francieli Cristini Schultz**

Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 31/07/2017, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0944576** e o código CRC **F843A677**.

---

## DECISÃO SEI Nº 0959976/2017 - SES.UAP.NAT

Joinville, 26 de julho de 2017.

*Requerimento Administrativo nº 087/2017/NAT*

*Solicitante: E. T. R.*

*Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José*

Diante do parecer técnico desfavorável e de todas as informações levantadas durante a tramitação do presente Requerimento Administrativo, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 0959711) e, em consequência, **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, III, do Decreto nº 26.981/2016, a solicitação formulada pela usuária E. T. R., assistida pelo Hospital Municipal São José, que objetivava o fornecimento do medicamento Bortezomibe 2,5mg.

Cumpra-se e comunique-se.

**Francieli Cristini Schultz**

Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 31/07/2017, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0959976** e o código CRC **5E6A7362**.

---

## DECISÃO SEI Nº 0960210/2017 - SES.UAP.NAT

Joinville, 26 de julho de 2017.

*Requerimento Administrativo nº 076/2017/NAT*

*Solicitante: W. S.*

*Órgão/Unidade de origem: Hospital Regional Hans Dieter Schmidt*

Diante do parecer técnico favorável e de todas as informações levantadas durante a tramitação do presente Requerimento Administrativo, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 0960049) e, em consequência, **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 26.981/2016, a solicitação formulada pela usuária W. S., assistida pelo Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, que objetivava a realização de tratamento invasivo de fibrilação atrial por catéter de radiofrequência através de mapeamento eletroanatômico em favor da Solicitante.

Cumpra-se e comunique-se.

**Francieli Cristini Schultz**

Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 31/07/2017, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0960210** e o código CRC **7F70ECAA**.

---

## DECISÃO SEI Nº 0960291/2017 - SES.UAP.NAT

Joinville, 26 de julho de 2017.

*Requerimento Administrativo nº 075/2017/NAT*

*Solicitante: L. M. P.*

*Órgão/Unidade de origem: Hospital Regional Hans Dieter Schmidt*

Diante do parecer técnico favorável e de todas as informações levantadas durante a tramitação do presente Requerimento Administrativo, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 0960229) e, em consequência, **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 26.981/2016, a solicitação formulada pelo usuário L. M. P., assistido pelo Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, que objetivava a realização de tratamento invasivo de fibrilação atrial por catéter de radiofrequência através de mapeamento eletroanatômico em favor do Solicitante.

Cumpra-se e comunique-se.

**Francieli Cristini Schultz**

Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 31/07/2017, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0960291** e o código CRC **7AEE96F4**.

---

## DECISÃO SEI Nº 0960369/2017 - SES.UAP.NAT

Joinville, 26 de julho de 2017.

*Requerimento Administrativo nº 089/2017/NAT*

*Solicitante: V. L. B.*

*Órgão/Unidade de origem: Hospital Regional Hans Dieter Schmidt*

Diante do parecer técnico favorável e de todas as informações levantadas durante a tramitação do presente Requerimento Administrativo, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 0960313) e, em consequência, **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 26.981/2016, a solicitação formulada pelo usuário V. L. B., assistido pelo Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, que objetivava a realização de tratamento invasivo de fibrilação atrial por catéter de radiofrequência através de mapeamento eletroanatômico em favor do Solicitante.

Cumpra-se e comunique-se.

**Francieli Cristini Schultz**

Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 31/07/2017, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0960369** e o código CRC **459C8CC2**.

---

## DECISÃO SEI Nº 0960500/2017 - SES.UAP.NAT

Joinville, 26 de julho de 2017.

*Requerimento Administrativo nº 074/2017/NAT*

*Solicitante: P. M. J.*

*Órgão/Unidade de origem: Hospital Regional Hans Dieter Schmidt*

Diante do parecer técnico favorável e de todas as informações levantadas durante a tramitação do presente Requerimento Administrativo, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 0960403) e, em consequência, **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 26.981/2016, a solicitação formulada pelo usuário P. M. J., assistido pelo Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, que objetivava a realização de tratamento invasivo de fibrilação atrial por catéter de radiofrequência através de mapeamento eletroanatômico em favor do Solicitante.

Cumpra-se e comunique-se.

**Francieli Cristini Schultz**

Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 31/07/2017, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0960500** e o código CRC **C60F7690**.

---

## DECISÃO SEI Nº 0960735/2017 - SES.UAP.NAT

Joinville, 26 de julho de 2017.

*Requerimento Administrativo nº 113/2017/NAT*

*Solicitante: J. S. W.*

*Órgão/Unidade de origem: Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria*

Diante do parecer técnico favorável e de todas as informações levantadas durante a tramitação do presente Requerimento Administrativo, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 0960603) e, em consequência, **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 26.981/2016, a solicitação formulada pela usuária J. S. W., assistida pelo Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria, que objetivava a realização do procedimento vídeo eletroencefalograma em favor da Solicitante.

Cumpra-se e comunique-se.

**Francieli Cristini Schultz**

Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 31/07/2017, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0960735** e o código CRC **8ED5BFE5**.

---

## DECISÃO SEI Nº 0960879/2017 - SES.UAP.NAT

Joinville, 26 de julho de 2017.

*Requerimento Administrativo nº 109/2017/NAT*

*Solicitante: R. O. R.*

*Órgão/Unidade de origem: Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria*

Diante do parecer técnico favorável e de todas as informações levantadas durante a tramitação do presente Requerimento Administrativo, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 0960761) e, em consequência, **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 26.981/2016, a solicitação formulada pela usuária R. O. R., assistida pelo Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria, que objetivava a realização do procedimento vídeo eletroencefalograma em favor da Solicitante.

Cumpra-se e comunique-se.

**Francieli Cristini Schultz**

Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 31/07/2017, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0960879** e o código CRC **5D8B33A8**.

---

## DECISÃO SEI Nº 0945844/2017 - SES.UAP.NAT

Joinville, 20 de julho de 2017.

*Requerimento Administrativo nº 078/2017/NAT*

*Solicitante: S. C. R.*

*Órgão/Unidade de origem: Ministério Público Federal*

Diante do parecer técnico favorável e de todas as informações levantadas durante a tramitação do presente Requerimento Administrativo, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 0945747) e, em consequência, **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, I, do Decreto nº 26.981/2016, a solicitação formulada pela usuária S. C. R., assistida pelo Ministério Público Federal, que objetivava a realização do exame Painel de Surdez para Gene Conexina 30(GJB6), Gene Conexina 26(GJB2), Gene MT-RNR1 e Gene MTTTS1 em favor da Solicitante.

Cumpra-se e comunique-se.

**Francieli Cristini Schultz**

Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 31/07/2017, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0945844** e o código CRC **6A5A8617**.

## DECISÃO SEI Nº 0962922/2017 - SES.UAP.NAT

Joinville, 27 de julho de 2017.

*Requerimento Administrativo nº 110/2017/NAT*

*Solicitante: C. E. N.*

*Órgão/Unidade de origem: Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria*

Diante do parecer técnico favorável e de todas as informações levantadas durante a tramitação do presente Requerimento Administrativo, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 0962879) e, em consequência, **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 26.981/2016, a solicitação formulada pelo usuário C. E. N., assistido pelo Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria, que objetivava a realização do procedimento vídeo eletroencefalograma em favor do Solicitante.

Cumpra-se e comunique-se.

**Francieli Cristini Schultz**

Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 31/07/2017, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0962922** e o código CRC **15BB4BD2**.

**DECISÃO SEI Nº 0963334/2017 - SES.UAP.NAT**

Joinville, 27 de julho de 2017.

*Requerimento Administrativo nº 104/2017/NAT**Solicitante: M. I. A. R.**Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José*

Diante do parecer técnico desfavorável e de todas as informações levantadas durante a tramitação do presente Requerimento Administrativo, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 0962969) e, em consequência, **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, III, do Decreto nº 26.981/2016, a solicitação formulada pelo usuário M. I. A. R., assistido pelo Hospital Municipal São José, que objetivava o fornecimento do medicamento Bortezomibe 2,5mg em favor do Solicitante.

Cumpra-se e comunique-se.

**Francieli Cristini Schultz**

Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 31/07/2017, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0963334** e o código CRC **900D0756**.

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI****INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEI Nº 10/2017, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DA SECRETARIA DA FAZENDA.**

Institui e dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, na administração pública municipal.

Os Secretários da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, no uso de suas atribuições:

**RESOLVEM:****CAPÍTULO I****DO OBJETIVO**

Art. 1º Estabelecer que o processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal será autuado e tramitado exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

At. 2º Esta Instrução Normativa aplica-se única e exclusivamente para a gestão contratual e o atesto do recebimento de materiais e/ou serviços dos documentos fiscais provenientes de Termos de Contrato, Atas de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento ou ainda, proveniente de Processo de Contratação que estejam contempladas no processo Suprimentos - Emissão de PE e AF, normatizado através da IN 01/2016 da Secretaria de Administração e Planejamento e Secretaria da Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 26.268, de 22 de janeiro de 2016.

Art. 3º Esta Instrução Normativa aplica-se única e exclusivamente aos documentos fiscais emitidos a partir do dia 01 de janeiro de 2017, cujas notas de empenho sejam relativas ao exercício 2017 e subsequentes.

Parágrafo único. Os documentos fiscais cuja data de emissão seja até 31 de dezembro de 2016, ou cuja nota de empenho seja relativa ao exercício 2016 ou exercícios anteriores, deverão ser encaminhados fisicamente para a área de contabilidade responsável, para que sejam realizadas as providências através de meio físico.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 4º O processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal tem como unidades gestoras a Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento (SAP.USU) e a Unidade de Contadoria Geral da Secretaria da Fazenda (SEFAZ.UCG).

Art. 5º Às Unidades SAP.USU e SEFAZ.UCG caberão as seguintes competências relativas à tramitação eletrônica do referente processo:

I – propor as diretrizes para os processos operacionalizados conjuntamente;

II – analisar e propor melhorias para a tramitação eletrônica do processo;

III – definir o nível de acesso do processo e dos documentos;

IV – definir o fluxo do processo;

V – solicitar ao órgão gestor do SEI a inclusão e/ou alterações necessárias na parametrização do sistema, relativas ao processo.

## **CAPÍTULO III**

### **DO PROCESSO**

Art. 6º O processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, quanto ao nível de acesso será atuado como público.

Art. 7º A responsabilidade da autuação do referido processo é da comissão de fiscalização do contrato, ou quando aplicável, da comissão de recebimento.

Parágrafo único. Para os casos de fornecimento com entrega parcelada, prestação de serviços contínuos, ou obras e serviços de engenharia, deverá ser atuado um único processo que conterá todas as movimentações acerca das certificações provenientes de um mesmo Termo de Contrato, Ata de Registro de Preço e Dispensa de Licitação.

Art. 8º É obrigatória a inclusão no processo de Suprimentos - Gestão de Contratos da portaria de nomeação da Comissão de Fiscalização/Gestão e/ou Comissão de Recebimento.

Parágrafo único. É de responsabilidade da Comissão de Fiscalização/Gestão e/ou Comissão de Recebimento observar se os procedimentos relativos ao processo de Gestão - Certificação de Documento Fiscal estão sendo realizados pelos membros nomeados na portaria.

Art. 9º O fluxo operacional do processo e os documentos a ele relativos deverão seguir as orientações na forma dos anexos.

Art. 10. O processo deve ser autuado minimamente utilizando o tipo de documento "Certificação de Documento Fiscal" disponível em "tipos de documentos" no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Art. 11. Os documentos de aprovação das medições, quando necessários, deverão obrigatoriamente ser assinados por um ou mais integrantes da comissão de fiscalização do contrato, ou quando aplicável, pela comissão de recebimento, a que se refere o faturamento apurado.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA CERTIFICAÇÃO E ATESTO DE DOCUMENTOS FISCAIS**

Art. 12. A comissão de fiscalização do contrato, ou quando aplicável, a comissão de recebimento, para realizar o atesto dos documentos fiscais, deverá observar as seguintes condições:

I - verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou a prestação de serviços foi cumprida integral ou parcialmente, em conformidade ao estabelecido em instrumento próprio – edital, termo de referência, proposta comercial, contrato e seus aditivos, se for o caso;

II - realizar a medição dos serviços e atestar a sua realização;

III - verificar se as disposições previstas em contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram atendidas;

IV - atestar os documentos fiscais utilizando do tipo de documento "Certificação de Documento Fiscal" fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

§ 1º Os responsáveis de que trata o inciso IV serão especialmente designados em instrumento próprio pelo ordenador da despesa, sendo cabível a nomeação de suplentes.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica as despesas em trânsito.

Art. 13. Para a certificação/conferência do documento fiscal e da regularidade da empresa a Comissão de Fiscalização do contrato ou, quando aplicável, a Comissão de Recebimento, deverá registrar o tipo de documento "Certificação de Documento Fiscal" observando as seguintes condições:

§ 1º se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

§ 2º se o valor cobrado corresponde exatamente aquele que foi contratado;

§ 3º se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando:

- a) razão social completa da contratada;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;
- c) nome do destinatário;
- d) CNPJ do destinatário;
- e) descrição dos serviços/produtos;
- f) dados bancários (banco/agência/conta-corrente);
- h) número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato).

§ 4º não deverá haver rasuras no Documento Fiscal;

§ 5º comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação.

a) As certidões eletrônicas e notas fiscais eletrônicas deverão obrigatoriamente serem autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 14. Deverá ser observado o prazo de encaminhamento do processo de Gestão - Certificação de Documento Fiscal e, concomitantemente dos documentos fiscais a ele vinculados, conforme calendário exarado anualmente pela SEFAZ.UCG ou órgãos equivalentes nas suas respectivas unidades.

## **CAPITULO V**

### **DO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS FISCAIS**

Art. 15 São pré-requisitos para o envio do processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal à Unidade de Contadoria/Área de Contabilidade:

I - registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal utilizado na Prefeitura Municipal de Joinville;

II- assinar eletronicamente o "Aviso de Movimento - Empenho em liquidação".

Art. 16. O Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação deverá ser assinado eletronicamente pelo seu emitente, sendo este membro da Comissão de Fiscalização/Gestão e/ou Comissão de Recebimento.

Art. 17. Os incisos I e II se aplicam ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, porém com apropriação no sistema informatizado que estiver em uso nas referidas entidades.

Art. 18. Quando o recurso para pagamento for proveniente de Convênio, Contrato de Repasse, Contrato de Financiamento ou Termo de Compromisso, o process deverá primeiramente ser enviado para a SAP.UPL (Secretaria de Administração e Planejamento - Unidade de Planejamento) e esta unidade enviará o processo à unidade/área de contabilidade competente.

Art. 19. É de responsabilidade da comissão de fiscalização/gestão do contrato, ou quando aplicável, da comissão de recebimento a guarda física, única e exclusivamente dos documentos fiscais, cuja emissão não tenha ocorrido em meio eletrônico.

## **CAPITULO VI**

### **DA LIQUIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS**

Art. 20. Para a liquidação da despesa é obrigatório constar no processo:

I - a nota de empenho devidamente assinada;

II - o tipo de documento "Certificação de Documento Fiscal" que atesta o recebimento do material, prestação de serviço ou de execução da obra, devidamente assinados, conforme inciso IV do art. 12.

III - o documento fiscal;

IV - o Aviso de Movimento - Empenho em liquidação com o documento fiscal correspondente vinculado

Art. 21. A liquidação será realizada no Sistema de Gestão Municipal utilizado na Prefeitura Municipal de Joinville, pela unidade de contabilidade competente, e o Aviso de Movimento - Subempenho deverá ser assinado eletronicamente por quem o procedeu e juntado ao processo.

Parágrafo único. No âmbito do IPREVILLE será incluso o documento equivalente ao Aviso de Movimento - Subempenho.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 22. Além do disposto nesta Instrução Normativa deverão ser observadas as disposições do capítulo III da Instrução Normativa Conjunta nº 01/2007, da Secretaria da Fazenda e da Controladoria Geral do Município, aprovada pelo Decreto nº 13.820, de 27 de agosto de 2007.

Art. 23. A unidade gestora do processo poderá requerer documentos complementares, para a continuidade do trâmite da devida instrução processual.

**MIGUEL ANGELO BERTOLINI**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**FLAVIO MARTINS ALVES**

**SECRETÁRIO DA FAZENDA**

### **Anexo I**

Prefeitura de Joinville

Base de Conhecimento para os Processos

## **PROCEDIMENTO PARA O PROCESSO GESTÃO - CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTO FISCAL**

### **Qual é o tipo de processo?**

Esta base de conhecimento está relacionada com o processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal.

### **Qual é a unidade gestora do processo?**

As unidades gestoras do processo são a Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento (SAP.USU) e a Unidade de Contadoria da Secretaria da Fazenda (SEFAZ.UCG).

### **Quais são os requisitos necessários a esse tipo de processo?**

O processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal para ser autuado requer o recebimento de materiais e/ou serviço e/ou o encaminhamento da medição dos serviços prestados pela empresa contratada - quando aplicável, bem como a análise dos dados encaminhados.

### **Quais são as tarefas necessárias à execução do processo?**

Para a realização deste processo devem ser inclusos os documentos indicados no fluxo processual de

acordo com os Anexos IV e V - Fluxo do Processo, em consonância com o previsto na presente instrução processual. Para a elaboração e inclusão dos documentos devem ser utilizados os modelos disponibilizados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI conforme indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

### **Quais são os documentos necessários a esse tipo de processo?**

O processo em questão e sua tramitação serão compostos pelos documentos indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

### **Quais são as legislações vinculadas a este processo?**

Instrução Normativa SEI nº 10/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, na administração pública municipal.

Decreto nº 21.863, de 13 de março de 2014, que institui o Sistema Eletrônico de Informações - SEI como sistema oficial e único de processo eletrônico administrativo e gestão do conhecimento no âmbito do Município de Joinville, e dá outras providências.

Decreto nº 13.820, de 27 de agosto de 2007, que aprova a Instrução Normativa Conjunta da Secretaria da Fazenda e da Controladoria-Geral do Município que dispõe sobre os processos de empenho, liquidação e pagamento.

### **Anexos**

Decreto da IN SEI nº 10/2016 10/2017\_ SAP\_Gestão - Certificação de Documento Fiscal

Mapa de Contexto\_Gestão - Certificação de Documento Fiscal

Mapa de Documentos\_Gestão - Certificação de Documento Fiscal

Gestão - Certificação de Documento Fiscal.pdf

## **Anexo II**

### **Mapa de Contexto**

<b>Quem?</b>	<b>O que faz?</b>	<b>Enviar para?</b>
Empresa	Realiza a entrega dos materiais/serviços e encaminha faturamento.	Unidade Gestora
Unidade Gestora	Recebe materiais/serviços, ou aprova a medição - caso exista.	Empresa
Empresa	Emite Documento Fiscal.	Unidade Gestora
Unidade Gestora	Recebe, certifica e atesta o documento fiscal. Cadastra o documento fiscal e registra o status "em liquidação"	SEFAZ.UCG.ADE e demais Unidades de Contabilidade
SEFAZ.UCG.ADE e demais Unidades de Contabilidade	Recebe o documento fiscal, realiza as retenções e cadastra a liquidação	*

## **Anexo III**

## Mapa de Documentos

<b>Tipo de Documento</b>	<b>Conteúdo</b>
Relatório de Faturamento	Relatório com o detalhamento da despesa relativa ao período apurado
Aprovação de Medição	Documento que autoriza a emissão da nota fiscal relativa à apuração realizada
Memorando	Correspondência entre órgão de mesma hierarquia
Ofício	Correspondência entre órgão de diferentes hierarquias
Certificação de Documento Fiscal	Certifica e atesta o recebimento correspondente ao documento fiscal
Recebimento	Dá o recebimento ao material/serviço entregue/prestado
Certidões Negativas	São documentos emitidos por um órgão ou empresa declarando que uma determinada Pessoa Física ou Pessoa Jurídica não possui débitos ou pendências com aquele órgão na data de sua emissão
Portaria	Documento no qual estão designados os gestores/fiscais dos contratos
Memória de Cálculo	Documento no qual estão descritas as retenções do documento fiscal
Empenho	Nota de empenho assinada pelo Ordenador da despesa devidamente assinada
Aviso de Movimento - Empenho em liquidação	Documento gerado no Sistema de Gestão Municipal e transmitido para o SEI ao cadastrar etapa "em liquidação"
Aviso de Movimento - Subempenho	Documento gerado no Sistema de Gestão Municipal e transmitido para o SEI ao cadastrar etapa "liquidação"
Programação de Pagamento	Documento gerado no recebimento do documento fiscal liquidado pela área financeira para programação de pagamento.

Esta publicação possui como anexo os documentos SEI 0967941 e 0967981.



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Martins Alves, Secretário (a)**, em 01/08/2017, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 01/08/2017, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0971319** e o código CRC **1198E4A9**.

---

## **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO SEI N° 31/2017 - SEMA.UCA**

A presente licença é válida até 07/08/2019, totalizando 72 meses da emissão da Licença LP n° 063/15.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) n° 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC n° 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal n° 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual n° 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. n° 18.117/2007, confere a presente Licença.

### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: ROMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 08.486.781/0001-88

Atividade: Condomínio de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira

CONSEMA: 71.11.01

Endereço: Rua Boehmerwald, s/n

Bairro: Boehmerwald

Inscrição Imobiliária: 13..11.00.87.8391.000

CEP: 89209-680

### **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Eng. Civil Willians Cesar Benetti- CREA/SC n° 078839-3 - ART n° 5836047-9 e ART n° 5883231-2

### **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

3.1 – Licença de Instalação baseada nos Pareceres Técnicos - PT n° 1644/13 e PT SEI n° 0964791 e referente à instalação de um condomínio com 80 unidades habitacionais, área construída de 5.348,27 m<sup>2</sup>, em um imóvel de 5.641,50 m<sup>2</sup>, matrícula n° 23.514. – 3º RI.

### **3.2 – DA POLUIÇÃO SONORA**

3.2.1 Respeitar a Resolução CONAMA 01/90 e NBR 10.151/00.

3.2.2 Respeitar os limites de ruído para construção civil impostos em Lei ..

3.2.3 Apresentar semestralmente relatório de monitoramento de ruído com a respectiva ART, conforme Plano de Monitoramento de Ruído apresentado.

### 3.3 – DOS EFLUENTES SANITÁRIOS:

3.3.1 O Empreendimento encontra-se em área de expansão da rede pública coletora de esgoto conforme VT nº 21/2012, portanto quanto ao sistema de tratamento de efluentes sanitários deverá atender ao Parecer Técnico SEMA.UCA. ASA SEI nº 0949286 conforme projeto apresentado nesta secretaria.

3.3.2 Quando o empreendimento for contemplado com rede pública coletora de esgoto deverá ser desativado o sistema unipredial e o efluente destinado a rede coletora pública ( Art. 44 da Lei Complementar nº 29/1996 ).

3.3.3. O canteiro de obras deverá ser ligado à rede pública coletora de esgoto ou deve ser utilizado banheiro químico com a destinação adequada do efluente após o uso.

### 3.4 – DA VEGETAÇÃO E TERRAPLANAGEM:

3.4.1 Qualquer corte de vegetação ou terraplanagem deverá ser previamente analisado e aprovado por esta Secretaria.

### 3.5 – DOS RESÍDUOS SÓLIDOS:

3.5.1 Seguir PGRCC apresentado.

3.5.2 Apresentar semestralmente Relatório de Monitoramento do Plano de Resíduos da Construção Civil, com comprovantes de destinação final dos resíduos.

3.5.3 Para obtenção de LAO apresentar o inventário de resíduos da Construção Civil, elaborado por profissional técnico habilitado; juntamente com os comprovantes de destinação final.

### 3.6 – DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA:

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.7 – Caso haja descoberta de vestígios arqueológicos ou pré-históricos deve ser observado o que estabelecem os arts. 17 a 19 da Lei 3.924/61 citados abaixo:

Art. 17 A posse e a salvaguarda dos bens de natureza arqueológica ou pré-histórica constituem, em princípio, direito imanente ao Estado.

Art.18 A descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático, deverá ser imediatamente comunicada à Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ou aos órgãos oficiais autorizados, pelo autor do achado ou pelo proprietário do local onde tiver ocorrido.

Parágrafo único. O proprietário ou ocupante do imóvel onde se tiver verificado o achado, é responsável pela conservação provisória da coisa descoberta, até pronunciamento e deliberação da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 19 A infringência da obrigação imposta no artigo anterior implicará na apreensão sumária do achado, sem prejuízo da responsabilidade do inventor pelos danos que vier a causar ao Patrimônio Nacional, em decorrência da omissão.

3.8 – A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental.

3.9 – O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, com os dizeres: Licença Ambiental n° (número da licença), Validade (data de validade) e Número do Processo.

3.10 – Deverá solicitar a Licença de Operação – LO antes de findar o prazo de validade desta.

**A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as**

condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 01/08/2017, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 01/08/2017, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0964894** e o código CRC **9B0F8E8E**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

### LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 131/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 28/07/2021 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei

Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: Clovis Tonon Waltrick

CPF: 657.211.109-10

Atividade: Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira (...)

CONSEMA: 71.11.01

Endereço: Rua Brasil, nº 461

Bairro: Saguauçu

Inscrição Imobiliária:13.30.04.49.0347

### **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Bióloga Angela Domingos do Amaral – CRBio nº 075813/03-D – ART nº 2016/03229

Eng.º Hugo Boris Mendieta Vasquez - CREA-SC nº 048272-0 - ART nº 5726813-0 - Execução de Terraplanagem

Arquiteto Marcelo dos Santos - CAU/BR nº A40961-8

### **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

3.1 Licença de Operação baseada no Parecer Técnico 0964721, refere-se à viabilidade de operação de um condomínio com 12 apartamentos, denominado Residencial Saguauçu. Área construída de 1.130,00 m<sup>2</sup>, imóvel de 558,00 m<sup>2</sup>, matrícula nº 100.065 – 1º RI.

#### 3.2 Resíduos sólidos

Deverão ser acondicionados em local adequado, fazendo a separação dos resíduos recicláveis, reutilizáveis e lixo comum.

Se por ventura ocorrerem obras de retoques que gerem resíduos, os comprovantes de destinação dos resíduos de construção civil deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

#### 3.3 Efluentes sanitários

O empreendimento está ligado à rede pública coletora de esgoto, conforme VT nº 203/2012 da Companhia Águas de Joinville.

Deverá ser realizada limpeza das caixas de gordura conforme dimensionamento do projeto.

#### 3.4 Poluição Sonora

Deverá respeitar o limite estabelecido pela legislação vigente para o zoneamento da área.

### 3.5 Poluição Atmosférica

Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.6 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.7 Não será necessária a renovação desta Licença considerando que o empreendimento está ligado a Rede Coletora Pública de Esgoto.

**A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 01/08/2017, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 01/08/2017, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0964906** e o código CRC **7EDA697E**.

---

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

## **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 132/2017 - SEMA.UCA**

A presente licença é válida até 28/07/2021 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: Clovis Tonon Waltrick

CPF: 657.211.109-10

Atividade: Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira (...)

CONSEMA: 71.11.01

Endereço: Rua Mario Timm, nº 473

Bairro: Costa e Silva

Inscrição Imobiliária: 09.30.10.95.0976

### **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Bióloga Angela Domingos do Amaral – CRBio nº 075813/03-D – ART nº 2016/03211

Eng.º Hugo Boris Mendieta Vasquez - CREA-SC nº 048272-0 - ART nº 5731102-8 - Execução de Terraplanagem

Arquiteto Marcelo dos Santos - CAU/BR nº A40961-8 - 5949340

### **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

3.1 Licença de Operação baseada no Parecer Técnico 0965057, refere-se à viabilidade de operação de um condomínio com 12 apartamentos, denominado Residencial Mario Timm. Área construída de

1.125,63 m<sup>2</sup>, imóvel de 592,27 m<sup>2</sup>, matrícula n° 21.350 – 1° RI.

### 3.2 Resíduos sólidos

Deverão ser acondicionados em local adequado, fazendo a separação dos resíduos recicláveis, reutilizáveis e lixo comum.

Se por ventura ocorrerem obras de retoques que gerem resíduos, os comprovantes de destinação dos resíduos de construção civil deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

### 3.3 Efluentes sanitários

O empreendimento está ligado à rede pública coletora de esgoto, conforme VT n° 024/2011 da Companhia Águas de Joinville.

Deverá ser realizada limpeza das caixas de gordura conforme dimensionamento do projeto.

### 3.4 Poluição Sonora

Deverá respeitar o limite estabelecido pela legislação vigente para o zoneamento da área.

### 3.5 Poluição Atmosférica

Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.6 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal n° 9605/1998 e Decreto Federal n° 6514/2008.

3.7 Não será necessária a renovação desta Licença considerando que o empreendimento está ligado a Rede Coletora Pública de Esgoto.

**A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da**

**mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 01/08/2017, às 13:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 01/08/2017, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0965241** e o código CRC **8D5371B9**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

### **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 129/2017 - SEMA.UCA**

A presente licença é válida até **26/07/2021** totalizando **48** meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

#### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: **OBR EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**

CNPJ: 04.444.171/0001-60

Atividade: 12.20.00 - Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundição, e/ou pintura.

CONSEMA: nº 14/2012

Telefone: (47) 3435-4464

Endereço: Rua Dona Francisca nº 8.300, bloco C, módulo 1

CEP: 89.219-600

Bairro: Zona Industrial Norte

Inscrição Imobiliária: 12.00.21.72.1787

## **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Nome: HENRIQUE FLEITH COMITTI

Registro Profissional: CREA-SC nº 107359-2-SC

ART nº 6251739-9

## **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos SEI nº 0875981 e 0958212, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de *Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundição, e/ou pintura*, contendo 1.684,09 m<sup>2</sup> de área construída, aproximadamente 1.900 m<sup>2</sup> de área útil, instalada em um terreno com 2.088.325,44 m<sup>2</sup>, registrado na matrícula de nº 143.058 no CRI da 1ª Circ.

### **3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS**

3.1.1 Esgoto sanitário: enviado para a Estação de Tratamento de Esgoto do Condomínio Industrial.

3.1.2 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

3.1.3 Efluentes/emulsões oleosas: possui pia de lavação de peças com caixa separadora.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

### **3.2 DO MONITORAMENTO**

#### **3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/ INDUSTRIAIS**

3.2.1.1 Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes SANITÁRIOS, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.1.2 Fazer a manutenção/limpeza REGULAR do sistema separador água-óleo (SSAO).

#### **3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU DE SERVIÇOS**

Apresentar inventário de resíduos em atendimento a Resolução CONAMA 313/02, comprovando a destinação final de todos os resíduos gerados, através de DECLARAÇÃO e/ou CERTIFICADO de destinação emitido pelo destinatário, discriminado com os tipos de resíduos, a quantidade recolhida, os números das notas fiscais ou manifestos de transporte e a data do recolhimento, juntamente com a licença de operação (LO) da empresa que presta este serviço. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

### 3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

### 3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

## 3.4 CONDIÇÕES GERAIS

3.4.1 Esta Licença não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis complementares de outros órgãos, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos da Prefeitura e legislação em vigor.

3.4.2 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente quando este estiver válido.

3.4.3 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.4.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 DIAS antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

**A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 01/08/2017, às 13:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 01/08/2017, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0958282** e o código CRC **23BB3D70**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

### **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA SEI Nº 39/2017 - SEMA.UCA**

A presente licença é válida até 31/07/2019 totalizando 24 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

#### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO**

Razão Social: Incorposul Empreendimentos e Participações LTDA

CNPJ: 05.568.876/0001-52

Atividade: Condomínio Residencial Vertical

CONSEMA: 71.11.01

Endereço: Rua Henrique Max Baggentoss, 94

Bairro: Saguaçu

Inscrição Imobiliária: 13.20.44.43.0082

#### **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

A responsabilidade pela elaboração dos projetos e/ou relatórios, bem como a execução destes, cabem aos técnicos abaixo listados:

- Engenheiro Sanitarista e Ambiental e de Segurança do Trabalho Felipe Vieira de Lucan Ramos do Nascimento - CREA/SC nº 071870-8 - ART nº 6120321-0 - Laudo Hidrológico;
- Engenheiro Agrimensor Evilásio Kruger - CREA/SC nº 017605-6 - ART nº 5837697-

8 - Levantamento Topográfico;

- Engenheira Civil Gabriela Spricigo Ramos - CREA/SC n° 082003-0 - ART n° 5997442-5 - Projeto de drenagem e águas pluviais;
- Engenheira Ambiental Márcia Koser - CRQ n° 13302541 - ART n° 3260/2016 - RAP, PGRCC e PMR;
- Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho - CREA/SC n° 018741-2 - ART n° 5835794-6 - Projeto e execução da edificação;
- Bióloga Angelita Marcucci Hardt - ART n° 2016/09473 - Inventário florestal.

### **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Licença Ambiental Prévia está sendo concedida com base no Parecer Técnico SEI n° 0961507, refere-se à viabilidade de implantação de um condomínio residencial vertical, área a ser construída de 8.592,29 m<sup>2</sup>, em imóvel de 2.315,24 m<sup>2</sup>, matrícula n° 142.434 - 1° RI, no endereço acima citado.

3.1 – Para emissão da Licença Ambiental de Instalação - LAI é necessário apresentar os documentos conforme IN em vigor na data do protocolo da solicitação, ressalta-se que deve ser atendido ao Ofício n° 0968315.

3.2 – Esta Licença Ambiental Prévia - LAP não autoriza qualquer intervenção na área, sendo possível após a liberação da Licença Ambiental de Instalação - LAI.

3.3 – A concepção de projetos de instalação deverá respeitar as leis ambientais vigentes, especialmente áreas protegidas.

3.4 – A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública.

3.5 – Caso esta Secretaria julgue necessário, outros projetos e/ou complementações poderão ser solicitadas no decorrer da análise do licenciamento ambiental de instalação.

3.6 - Deverá ser requerida a Licença Ambiental de Instalação - LAI antes de findar o prazo de validade desta LAP.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 01/08/2017, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 01/08/2017, às 14:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0968300** e o código CRC **7520B684**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

**TERMO SEI N° 0969454 - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU**

**Termo de Acordo de Parcelamento Débitos Previdenciários CADPREV N°****00652/2017.**

Devedor: Município de Joinville

Credor: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - Ipreville

Valor Original: R\$ 33.086.096,69

Valor Corrigido: R\$ 36.866.154,97

Valor 1º parcela: R\$ 614.435,92

Data Vencimento 1º parcela: 15/09/2017

Prazo: 60 meses

Em 01 de agosto de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/08/2017, às 08:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0969454** e o código CRC **20D2A263**.